



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

### **EDITAL 51/2022**

#### **Aplicação do Fundo Especial da Pós-Graduação**

**Dispõe sobre a adesão dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu para a utilização dos recursos advindos do Fundo Especial da Pós-Graduação do IFMG.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, considerando a Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e a Resolução CONSUP nº 37 de 10 de dezembro de 2020, que embasa o Fundo Especial da Pós-Graduação,

**TORNA PÚBLICO** o presente edital de fluxo contínuo, para registro de projetos de pesquisa de discentes dos cursos de Mestrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital rege o processo de utilização dos recursos advindos do Fundo Especial da Pós-Graduação (FEPOG), conforme Instrução Normativa 02/2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG).

1.2 Poderão se inscrever neste Edital os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), a saber:

- I - Programa de Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental
- II - Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica
- III - Programa de Mestrado Profissional em Administração
- IV - Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia

1.3 A inscrição a este Edital dar-se-á por meio da apresentação de um plano de trabalho pelo(a) coordenador(a) de cada Programa, conforme modelo do Anexo I.

1.4 Ao efetivar sua inscrição, o(a) coordenador(a) do Programa declara estar ciente das disposições deste edital e acatá-las na íntegra.

1.5 O(a) coordenador(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste edital será, automaticamente, eliminado(a) do processo, sendo que, neste caso, os recursos financeiros serão redistribuídos para os outros Programas aprovados.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) acompanhar a divulgação de todos os comunicados referentes a este Edital.

1.7. A avaliação dos planos de trabalho e a decisão acerca da aprovação ou não, estará a cargo da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Reitoria do IFMG.

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente edital tem como objetivo apresentar as regras básicas de utilização do Fundo Especial de Pós-Graduação pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFMG.

#### **3. DO TOTAL DE RECURSOS E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO**

3.1. Os recursos disponibilizados para este Edital são da ordem de R\$ R\$27.694,09 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos), resultantes da cobrança de mensalidades da segunda turma pagante do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do IFMG.

3.2 Cada projeto poderá solicitar o valor total de R\$6.923,72 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). O recurso indicado no item 3.1 e 3.2 pode sofrer alterações e somente será conhecido e divulgado em sua integralidade após a transferência do FEPOG da Fundação Arthur Bernardes para o IFMG.

3.3. Do total do recurso, será efetuada a distribuição equânime entre os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu aprovados neste Edital.

3.4. A transferência dos recursos dar-se-á em uma única parcela para cada um dos programas aprovados.

3.5. Os itens de despesa previstos no plano de trabalho poderão contemplar gastos nas seguintes naturezas:

- a) Custeio de inscrições, diárias e passagens para apoiar a participação de docentes e discentes do Programa em eventos;
- b) Apoio a publicações científicas em periódicos dos docentes do Programa;
- c) Aquisição de equipamentos para uso prioritário do Programa;
- d) Apoio à produção e/ou divulgação da produção bibliográfica e/ou técnica/tecnológica do Programa;
- e) Contratação de serviços de terceiros para atender a demandas específicas do Programa;
- f) Pagamento de bolsas a discentes do Programa;
- g) Apoio às ações de divulgação técnico-científica de temas ligados ao Programa;
- h) Apoio à divulgação do Programa.

#### **4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. A submissão do plano de trabalho será feita, exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

4.2 No plano de trabalho deverá estar claramente indicada a conexão entre a aplicação do recurso e o desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, principalmente no que diz respeito aos quesitos da avaliação quadrienal da CAPES.

4.3 O(a) coordenador(a) do Programa será o responsável pela aplicação do recurso e pelas prestações de conta subsequentes.

4.3.1 A prestação de contas deverá ser realizada de forma solidária entre o setor do campus responsável pela administração dos recursos financeiros advindos do FEPOG e a coordenação do Programa.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 23/07/2022 a 30/08/2022, pelo(a) coordenador(a) do programa.

5.2. O(a) coordenador(a) deve criar um processo no SEI em: Pós-Graduação - Participação em Edital FEPOG, preencher o formulário Plano de Trabalho FEPOG" e assiná-lo, anexar, como documento externo, a ata da reunião do Colegiado do Programa em que tal plano de trabalho foi aprovado e enviar para a Unidade DPG até a data limite das inscrições.

5.2.1. No caso de o Colegiado do curso ainda não estiver estabelecido, a aprovação do Plano de Trabalho pode ser feita pelos Docentes Permanentes do Programa.

5.3. Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos planos de trabalho será feita pela DPG, levando-se em conta a legislação pertinente, a possibilidade de aplicação do recurso e o impacto do investimento na melhoria do Programa.

6.2 A DPG poderá solicitar esclarecimentos, retirada ou acréscimos de pontos específicos no plano de trabalho apresentado, desde que devidamente justificados.

6.3 Durante o período de avaliação dos planos de trabalho, podem ser agendadas reuniões entre a DPG e a coordenação do Programa para ajustes nas propostas.

6.4 Ao final do processo de avaliação, a DPG deve emitir comunicação acerca dos planos de trabalho aprovados e não aprovados, indicando as justificativas para cada um deles.

## 7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Edital constará de etapa única de caráter avaliativo, a ser realizada pela DPG, para a indicação dos planos de trabalho aptos a receber os recursos.

7.2. Os resultados serão divulgados a partir do dia 01 de setembro de 2022 na página eletrônica do IFMG.

7.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo a coordenação do programa encaminhá-lo ao e-mail posgrad@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.3.1. Não há formulário para apresentação de recurso. O interessado deverá redigir um texto, no qual expressa, de forma clara, os motivos que justificam a contestação do resultado.

7.4. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma das etapas relativas ao processo seletivo de que trata este edital está descrito no quadro 1, abaixo:

**Quadro 1: Cronograma**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	23/07/2022
Período de inscrição	23/07/2022 a 30/08/2022
Resultado preliminar	a partir de 31/08/2022
Interposição de recursos	1 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	a partir de 01/09/2021

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações prestadas pela coordenação de cada Programa são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

9.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da PRPPG, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. Em caso de novos aportes financeiros advindos de outras fontes, os valores informados poderão ser modificados, sendo permitido o acréscimo de itens e/ou valores nos Planos de Trabalhos aprovados.

9.4. É de responsabilidade das coordenações dos programas acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

9.5. A participação no presente Edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

9.6. As informações declaradas no plano de trabalho são de inteira responsabilidade da coordenação do Programa proponente, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

## ANEXO I: PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS GERAIS

Nome do PPG:	
Campus:	
Coordenador(a)	

Finalidade do recurso:	
Responsável(is) pela execução (Caso o recurso seja utilizado para bolsas, listar orientadores e alunos):	

## 2 – DADOS DO OBJETO

Nome do objeto
Prazo de Execução (das atividades e o cumprimento das metas)
Caracterização do objeto/atividade:
Objetivo geral:
Público alvo:
Justificativa::
Descrição da realidade a ser modificada com a utilização do recurso (Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas):
Impacto social e resultados esperados:

## 3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO

Meta	Ações
1	1
	2
	3
2	1
	2
	3

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Ação	Duração	
		Início	Término

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Meta	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Data e assinatura do proponente:

Belo Horizonte, 18 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 19/07/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1257608** e o código CRC **9189694C**.

23208.002698/2022-91

1257608v1